



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3054/1987

Ementa

ALTERA A LEI 2.925/85, PARA REFORMULAR EXIGÊNCIA PARA PERMISSÃO DE INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEQUENO PORTE E ÂMBITO DOMÉSTICO EM EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS.

Data da Norma

04/05/1987

Data de Publicação

08/05/1987

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4332/1987 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

ECONOMIA - comércio e serviços - empresas

PLANEJAMENTO - empresas domésticas

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)



IOM 8/5/87

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 2/2
Prop. 16416
An

LEI Nº 3054, DE 04 DE MAIO DE 1987

Altera a Lei 2.925/85, para reformular exigência para permissão de instalação de comércio e serviços de pequeno porte e âmbito doméstico em edificações residenciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de abril de 1987, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O item III do art. 2º da Lei nº 2.925, de 20 de dezembro de 1985 passa a vigorar com esta redação:

"III - que a atividade seja exercida em residência isolada ou agrupada, horizontal ou verticalmente até 2 pavimentos, com área destinada para esse fim não superior a vinte por cento da área total edificada no lote e acessó independente, mesmo que a construção tenha sido edificada para a finalidade de edícula ou cômodo para despejo."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e cinqüenta e sete.

(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário de Negócios Jurídicos

na.-